

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

ATO DA REITORIA N. 601 /2002

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO E REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, tendo em vista o disposto no art. 68 do Estatuto da UnB, aprovado pelo Conselho Diretor da FUB, por intermédio da Resolução n. 013/1993, e pela Portaria do MEC n. 14, de 5/1/1994, e demais atribuições estatutárias, e, com base no Decreto n. 83.937, de 6/9/1979 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica assegurada ao Centro de Seleção e de Promoção de Eventos/CESPE a condição de Unidade Gestora, cadastrada no SIAFI, com delegação e competências para praticar os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, observadas as normas que regem a execução orçamentária do Governo Federal e obedecidas as condições fixadas no presente Ato.

Artigo 2º Para os fins previstos no artigo anterior o CESPE apresentará, semestralmente, ao Decanato de Administração, sua programação para o período.

Artigo 3º Os créditos orçamentários provisionados ao CESPE serão aplicados segundo a programação aprovada pelo Decanato de Administração.

Art. 4º Na condição de Unidade Gestora, o CESPE, por intermédio do seu Diretor ou de seu substituto legalmente instituídos, poderá praticar os seguintes atos:

- I. contratar serviços eventuais, prestados por Pessoa Física, observada a legislação pertinente;

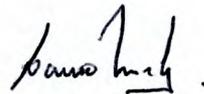
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

- ii. autorizar a licitação, sob a modalidade Carta-Convite, observada a legislação pertinente;
- iii. celebrar contratos e convênios necessários à implantação de suas atividades, observados os trâmites internos da FUB.

Parágrafo único. Praticar os demais atos de gestão orçamentária e financeira, observadas as condições definidas no presente artigo.

Artigo 5º Este Ato entra em vigor nesta data e revoga todas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de abril de 2002.



Lauro Morhy

Reitor